MENSAGEM Nº 027/2019

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1655/2018 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Atualmente o Município não possui corpo técnico para realizar os atendimentos e procedimentos no que tange ao atendimento ao servidor no Controle Médico de Saúde Ocupacional e atendimento à legislação vigente.

A Inclusão do Projeto/Atividade e Elemento de Despesa ora proposto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para prestação de Serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte é decorrente da necessidade de avaliação de atestados, exames admissionais e demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, emissão de pareceres, realização de perícias médicas, emissão de novos atestados, solicitação de exames complementares, licenças, afastamentos, concessões de insalubridade, periculosidade, dentre outros.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO das despesas referente a prestação de serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo referente aos Serviços Médicos de Saúde Ocupacional.

Atualmente o Município não possui corpo técnico para realizar os atendimentos e procedimentos no que tange ao atendimento ao servidor no Controle Médico de Saúde Ocupacional e atendimento à legislação vigente.

A Inclusão do Projeto/Atividade e Elemento de Despesa ora proposto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para prestação de Serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte é decorrente da necessidade de avaliação de atestados, exames admissionais e demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, emissão de pareceres, realização de perícias médicas, emissão de novos atestados, solicitação de exames complementares, licenças, afastamentos, concessões de insalubridade, periculosidade, dentre outros.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2019.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1655/2018, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1655/2018 datada de 27/12/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2019, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

ORGÃO: 006000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: **006001** – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção dos Serviços de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal